



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 457/2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 227/2025, ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -
LOA 2026.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2026, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição **RECANTO DA MELHOR IDADE** inscrita no **CNPJ nº 53.729.905/0001-63**, devidamente cadastrada no SISPPAR e encontrando-se em situação regular, vem apresentar esta justificativa com o objetivo de solicitar Emenda Parlamentar ao Vereador Elias Ferreira, destinada ao fortalecimento e ampliação de projetos voltados à população idosa no município de Parauapebas.

A entidade desenvolve ações e programas direcionados à reabilitação, promoção da saúde, bem-estar, dignidade e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, atuando de maneira contínua e comprometida com o atendimento humanizado e com a inclusão social desse público. Os projetos executados abrangem atividades físicas adaptadas, oficinas de convivência, acompanhamento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

funcional, ações de integração comunitária e práticas terapêuticas que contribuem para o envelhecimento ativo e saudável.

A solicitação da Emenda Parlamentar justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento, aprimorar as atividades, fortalecer as oficinas de reabilitação e promover ações que garantam mais conforto, segurança e acolhimento aos idosos assistidos.

Diante da relevância social do trabalho desempenhado e do impacto positivo gerado na vida de dezenas de idosos do município, torna-se plenamente fundamentada a presente solicitação, visando assegurar a continuidade e o fortalecimento das iniciativas que promovem respeito, saúde, dignidade e qualidade de vida à população idosa de Parauapebas.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação programas direcionados à reabilitação que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a reabilitação.

NATUREZA DA EMENDA: Individual Pura ☐ Individual Saúde ☒ De Bancada ☐

INTERESSADO: **RECANTO DA MELHOR IDADE**

CNPJ: **53.729.905/0001-63**

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados as atividades de reabilitação;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **RECANTO DA MELHOR IDADE**, entidade civil sem fins lucrativos, com vasta experiência no atendimento às atividades de reabilitação.

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 10 da Lei nº 5.574, de 8 de julho de 2025, estabelece que nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, a celebração da parceria, sem necessidade de chamamento público, decorrerá de indicação de Organização da Sociedade Civil beneficiária na própria emenda parlamentar, devendo, entretanto, observar os requisitos dos arts. 29, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica – MD nº 01, de 22 de abril de 2025, que reescreveu o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por **emendas individuais e de bancadas** do Legislativo em Lei Orçamentária Municipal, **se tornou obrigatória**, nos moldes dos §§ 3º e 4º¹;

CONSIDERANDO que de acordo com o § 1º² do art. 102, da Lei Orgânica Municipal, pelo menos **metade do percentual** das Emendas Individuais de Parlamentares ao Orçamento serão destinadas necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **RECANTO DA MELHOR IDADE**, cuja prioridade³ é **2 de 9**, no valor de **R\$ 519.551,84** (quinhentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para fins de prestação de serviços voltadas fortalecimento das atividades de reabilitação.

Parauapebas 19 de dezembro de 2025

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do (PV)

¹ § 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as Emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

²Art. 102[...] § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade desse percentual será destinada necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

³ Ex: Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar dentre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for a primeira que quiser que se cumpre, então ele vai escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA - INDIVIDUAIS DESTINADAS À SAÚDE					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.002	Reserva Emendas Impositivas – 1% Saúde	9.0.00.00.00	15001002	519.551,84

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.003	Reserva Emendas Impositivas – 1% Individuais	9.0.00.00.00	17080000	

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – DE BANCADA(S)					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.004	Reserva Emendas Impositivas – 1% Bancadas	9.0.00.00.00	17080000	

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – INDIVIDUAIS DESTINADAS À SAÚDE					
Órgão	17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UO	1701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	10 301 6030 2.342	Manutenção da Atenção Primária à Saúde.	3.3.50.41.00	15001002	519.551,84



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão	17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UO	1701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	10 301 6030 2.342	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	3.3.50.41.00	17080000	

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – DE BANCADA(S)					
Órgão					
UO					
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª			3.3.50.41.00	17080000	

Parauapebas 19 de dezembro de 2025

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do (PV)